

TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS E FIXAS

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais
5. Regras de participação
6. Documentos de habilitação
7. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
8. Documentos que constituem a proposta
9. Apresentação de propostas variantes
10. Prazo para apresentação das propostas
11. Prazo da obrigação de manutenção de propostas
12. Prazo de execução do contrato
13. Critério de adjudicação
14. Preço base
15. Audiência prévia
16. Caução
17. Contrato
18. Despesas e encargos
19. Legislação aplicável
20. Anexos

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações moveis e fixas de acordo com o Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

1 - A entidade adjudicante é o Município de Tondela, Largo da República, 16 – 3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120, com o endereço eletrónico geral@cm-tondela.pt.

2- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

3 – O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente Concurso Público e o respetivo projeto encontram-se disponíveis, para consulta nos Serviços de Contratação Pública da Câmara Municipal de Tondela, com o endereço eletrónico obraspublicas@cm-tondela.pt, onde podem ser examinados das 9h às 13h e das 14h às 17h horas, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de 28 de outubro de 2021.

ARTIGO 4. ° Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais

1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças

do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 - Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 - O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.

5 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

7 - Até ao final do prazo de entrega de propostas o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, observando nesse caso o disposto no artigo 64º do CCP.

8 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

9 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 5.º Regras de participação

1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt

b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 2 - Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
- 3 - Registo Central do Beneficiário Efetivo de acordo com o artigo 36º da Lei 39/2017.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Tondela, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Anexo I, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Certidão permanente;
- c) Preenchimento do modelo da proposta, identificado como anexo A;
- d) Declaração / apólice de seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil;
- e) Planta georreferenciada (sistema de referência: Portugal Continental — PTTMO6/ETRS89), em formato digital (.DXF), com a marcação dos caminhos da implantação de ambas as infraestruturas de fibra que pretendem criar/installar/utilizar até às instalações do Município de Tondela a partir dos seus "POP's";
- f) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data de publicação no Diário da República.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual é de **36 meses**.

12.1 Prazos Parciais

Após a outorga do contrato o prazo de entrega dos bens e serviços objeto do contrato é de 60 dias, para a entrega dos equipamentos, instalação de linhas em fibra ótica, linhas telefónicas, acessos á internet e todos os restantes serviços de voz móvel, bem como a integração entre a voz fixa e móvel, isto é que todos os serviços solicitados estejam a funcionar integrados nas devidas condições.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação estruturante será assente na proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), tendo em conta que o valor da proposta (VP) terá um peso de 80% e o valor de subsidiação (VS) um peso de 20%. $(VP \times 80\%) - (VS \times 20\%)$. A diferença entre estes dois valores servirá unicamente para efeitos de ordenação, ocupará a melhor posição quanto menor for diferença entre ambos (Anexo A). Serão excluídas todas as propostas que apresentem um valor inferior a 30.000,00€ de subsidiação, aos valores apresentados acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

14. PREÇO BASE

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de **177.264,00€** + IVA à taxa legal em vigor.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

16. CAUÇÃO

Dispensa da prestação de caução de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

17. CONTRATO

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

18. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e a redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o regime previsto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

20. ANEXOS

Anexo A

MODELO DE PROPOSTA

... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de... (designação da prestação), a que se refere o anúncio, datado....., convite de..., obriga-se a executar todos os serviços que constituem esse objeto, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de... Euros, (por extenso e por algarismos), a este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O valor da subsídio poderá ser utilizado para o pagamento das comunicações fixas e moveis que ultrapassem as previstas no contrato, para a colocação de novas linhas telefónicas, de internet, cartões moveis adicionais, aquisição de telefones, telemóveis, e qualquer outro equipamento informático ou de telecomunicações não contemplados neste contrato, e ainda, poderá ser usado para liquidar faturas ao longo do contrato.

O valor de subsídio atribuído é deEuros, (por extenso e por algarismos) e não inclui IVA.

O valor gasto mensalmente ao abrigo da subsídio, entenda-se todos os bens e serviços que não se encontrem ao abrigo do contratualizado, deverão ser descriminados mensalmente, com faturação, devendo fazer referência aos bens e serviços, ao seu respetivo valor sem IVA, mencionando ainda que tratar-se de uma oferta ao abrigo do valor de subsídio, vindo este documento a 0,00€ no final.

Anualmente deverá ser entregue uma relação dos bens e ou serviço adquiridos bem como do valor de subsídio sobranter.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura: